

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DA UNIDADE REQUISITANTE

A unidade requisitante da presente pretensão de contratação é a Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, refere-se a contratação de consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, para o auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

Deste modo, conforme dispõe da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021), o objeto acima qualificado define-se como especial. *Secundum legem*:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;”

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente demanda, surge em virtude da falta de pessoal para a ocupação dos cargos acima elencados. Posto isso, para que a boa continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública não se interrompa, se faz necessária a contratação de empresa especializada em consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, para o auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Habilitação

Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e técnica, conforme critérios de habilitação exigidos pela Lei 14.133/2021;

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pelas razões abaixo justificadas:

- O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da execução do contrato

Caberá à contratada executar o objeto, na forma indicada neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, de modo a garantir a completa e efetiva consecução do objeto nele explicitado, sempre com a observância das normas legais

(constitucionais, federais, estaduais, municipais e resolutivas) incidentes e as contratuais que se seguem.

Para perfeita execução do contrato, deverá ser atendidos todos os requisitos exigidos pelo presente Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, para o auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios, e serviços para seleção de pessoal.	UND	500

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado é de **R\$ 87.270,0000 (oitenta e sete mil duzentos e setenta reais)**, conforme orçamentos acostados aos autos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Devido ao presente objeto, ora pretendido, ser contratação de consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, para o auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal, não há de se falar em divisibilidade do objeto, uma vez que deve ser plenamente adjudicado por apenas uma empresa, vencedora do certame licitatório, com contrato de 12 (doze) meses.

MATRIZ DE RISCO

Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com prestadores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
 TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2025/2028

	possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade de serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade do serviço
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo prestador ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Dano	Não realizar a licitação tento que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a contratação proposta.

Hidrolândia-GO, 19 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação
Airton José Batista Ferreira
Gestor e Fiscal de Contratos
Port. 01/2022